MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 2.316 / 2012

Desafeta e autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal permutar área do Município com área privada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, no uso das atribuições legais, com fulcro no art. 61, inc. IV, combinado com o art. 43, § 1°, II, "a", da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal decreta, eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica desafetada, para os fins de interesse social consignado no art. 3°, a área pública descrita no inciso I do art. 2° desta Lei.

Art. 2°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a permuta de área pública (I) com a área privada (II) infradesignadas:

I – Área situada à Rua Projetada, bairro Itaberaba, Juazeiro-BA, com as seguintes dimensões e confrontantes, conforme Memorial Descritivo: área medindo 25,00 metros ao Sul, limitando-se com a Rua Projetada; ao Norte em três segmentos: o 1° medindo 12,50 metros, o 2° medindo 20,00 metros e o 3° medindo 12,50 metros, limitando-se com área do município; ao Leste medindo 40,00 metros, limitando-se com a Escola Albernas; e ao Oeste medindo 20;00 metros, limitando-se com área do município. Área esta totalizando 750,00 metros quadrados.

II - Área situada à Rua Projetada, Lote nº 25, Lote nº 26 e Lote nº 27, Quadra C-9, Loteamento Itaberaba, Juazeiro-BA, com as seguintes dimensões e confrontantes, conforme Memorial Descritivo: Lote nº 25 – medindo 12,50 metros de frente por 20,00 metros de frente a fundo, limitando-se ao Norte, com o Lote nº 26, ao Sul com via publica, ao Leste com outra via publica e ao Oeste com o Lote nº 24, área esta totalizando 250,00 metros quadrados. Lote nº 26 – medindo 12,50 metros de frente por 20,00 metros de frente a fundo, limitando-se ao Norte com o lote nº 26, ao Sul com via publica, ao Leste com outra via publica e ao oeste com o Lote nº 24, área esta totalizando 250,00 metros quadrados. Lote nº 27 – ao Norte em segmento de 20,00 metros, limítrofe com o Lote nº 27; ao sul em segmento de 20,00, limítrofe com o Lote nº 25, a este em segmento de 12,50 metros, limítrofe com a via pública e a Oeste em segmento também

de 12,50 metros, limítrofe com o Lote nº 24, área esta totalizando 250,00 metros quadrados. Área total dos Lotes nº 25, nº 26 e nº 27 – 750,00 metros quadrados de propriedade do Sr. João Alves Vieira.

Art. 3º. Na referida área privada (II), será construída uma Quadra Poliesportiva de uso comunitário, ressaltando-se o interesse público para a população do aludido Município de Juazeiro, em especifico, para o bairro Itaberaba.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, Estado da Bahia, em 12 de dezembro de 2012.

ISAAC CAVALCANTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CARLOS LUCIANO DE BRITO SANTANA
Procurador-Geral do Município